



Camara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
074	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 1.762 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Autoriza a alienação de imóveis que integram o patrimônio do Município de Primavera do Leste e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Passam a ser objeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E), nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, as seguintes unidades habitacionais:

I - as construídas sobre os lotes 01 à 09, da Quadra 22, do loteamento Cristo Rei, cujo registro está assentado em Matrícula de nº 12.333, Ficha 01, Livro 2-AAM, no Cartório de Registro de Imóveis de Primavera do Leste - MT;

II - as construídas sobre os lotes 01 à 08, da Quadra 23, do loteamento Cristo Rei, cujo registro está assentado em Matrícula de nº 12.334, Ficha 01, Livro 2-AAM, no Cartório de Registro de Imóveis de Primavera do Leste - MT;

III - as construídas sobre os lotes 01 à 06, da Quadra 24, do loteamento Cristo Rei, cujo registro está assentado em Matrícula de nº 12.335, Ficha 01, Livro 2-AAM, no Cartório de Registro de Imóveis de Primavera do Leste - MT;

IV - as construídas sobre os lotes 01 à 14 e 16 à 29, da Quadra 25, do loteamento Cristo Rei, cujo registro está assentado em Matrícula de nº 12.336, Ficha 01, Livro 2-AAM, no Cartório de Registro de Imóveis de Primavera do Leste - MT;



Camara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
075	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

- V** – a construídas sobre o lote 03, da Quadra 106, do loteamento Primavera III, cujo registro está assentado em Matrícula de nº 24.684, Ficha 01, Livro nº 2 – Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis de Primavera do Leste - MT
- VI** – a construídas sobre o lote 04, da Quadra 106, do loteamento Primavera III, cujo registro está assentado em Matrícula de nº 24.685, Ficha 01, Livro nº 2 – Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis de Primavera do Leste - MT;
- VII** – a construídas sobre o lote 05, da Quadra 106, do loteamento Primavera III, cujo registro está assentado em Matrícula de nº 24.686, Ficha 01, Livro nº 2 – Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis de Primavera do Leste - MT;
- VIII** – a construídas sobre o lote 06, da Quadra 106, do loteamento Primavera III, cujo registro está assentado em Matrícula de nº 24.687, Ficha 01, Livro nº 2 – Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis de Primavera do Leste - MT;
- IX** – a construídas sobre o lote 07, da Quadra 106, do loteamento Primavera III, cujo registro está assentado em Matrícula de nº 24.688, Ficha 01, Livro nº 2 – Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis de Primavera do Leste - MT;
- X** – a construídas sobre o lote 08, da Quadra 106, do loteamento Primavera III, cujo registro está assentado em Matrícula de nº 24.689, Ficha 01, Livro nº 2 – Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis de Primavera do Leste - MT;
- XI** – a construídas sobre o lote 09, da Quadra 106, do loteamento Primavera III, cujo registro está assentado em Matrícula de nº 24.690, Ficha 01, Livro nº 2 – Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis de Primavera do Leste - MT;
- XII** – a construídas sobre o lote 10, da Quadra 106, do loteamento Primavera III, cujo registro está assentado em Matrícula de nº 24.691, Ficha 01, Livro nº 2 – Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis de Primavera do Leste - MT;
- XIII** – a construídas sobre o lote 11, da Quadra 106, do loteamento Primavera III, cujo registro está assentado em Matrícula de nº 24.692 Ficha 01, Livro nº



Camara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
076	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

2 – Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis de Primavera do Leste - MT;

XIV – a construídas sobre o lote 12, da Quadra 106, do loteamento Primavera III, cujo registro está assentado em Matrícula de nº 24.693, Ficha 01, Livro nº 2 – Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis de Primavera do Leste - MT;

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar as unidades habitacionais indicadas no artigo anterior diretamente a seus atuais ocupantes, indicados no Anexo I desta Lei, na forma dos artigos 84 e 98 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Artigo 3º - O valor para a alienação de cada imóvel será definido por Laudo de Avaliação a ser elaborado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, onde não serão levadas em consideração as eventuais benfeitorias realizadas nos imóveis pelos próprios ocupantes.

§ 1º - Para ocupantes com renda familiar situada em até cinco salários mínimos a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e consecutivas e o valor da parcela mensal não poderá ser inferior 0,5% do valor do imóvel.

§ 2º - Para ocupantes com renda familiar situada entre cinco e dez salários mínimos a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e consecutivas, mediante sinal de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, e o valor da parcela mensal não poderá ser inferior 0,5% do valor do imóvel.

§ 3º - Para ocupantes com renda familiar acima de dez salários mínimos a aquisição poderá ser realizada à vista ou em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, mediante um sinal de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da avaliação, e o valor da parcela mensal não poderá ser inferior e o valor da parcela mensal não poderá ser inferior 0,5% do valor do imóvel.

§ 4º - Para efetivar a alienação, deverá o Executivo Municipal lavrar contrato a ser assinado pelas partes, prevendo, em caso de pagamento parcelado, a alienação fiduciária do imóvel até a quitação integral do débito.

§ 5º - O inadimplemento superior a 60 (sessenta) dias importará na propositura de ação judicial para a retomada do imóvel.



Camara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
077	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

§ 6º - Os ocupantes deverão, obrigatoriamente, submeter-se a avaliação social, a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de que seja aferida a renda familiar.

§ 7º - Aos beneficiários que se enquadrarem nas regras previstas no § 1º, o Município de Primavera do Leste concederá isenção de ITBI para o registro da aquisição de que trata esta Lei.

Artigo 4º - Em qualquer das hipóteses previstas nesta Lei, da matrícula do imóvel deverá constar cláusula de inalienabilidade, que somente será baixada após completar-se 05 (cinco) anos da quitação do imóvel.

Artigo 5º - Os valores arrecadados com as alienações autorizadas por esta lei serão destinados exclusivamente ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, criado pela Lei Municipal nº 1.220, de 27 de abril de 2011.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 05 de novembro de 2018.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MVGM/MDFFP.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

ANEXO I

QUADRA 22

LOTE	OCUPANTE	CPF	VALOR VENAL (R\$)
01	Danielhe Pereira Souza	023.822.811-89	55.000,00
02	Célia Regina Xavier	438.562.091-15	55.000,00
03	Delmair Souza de Borja Ramos	017.490.591-26	55.000,00
04	Pollyanna Crystie M.H. de Barros	039.429.911-60	55.000,00
05	Rita Ribeiro Gomes	674.361.102-68	55.000,00
06	Patrícia Damasceno Vieira	015.011.403-61	55.000,00
07	Joana D'ark dos Santos	032.749.951-69	55.000,00
08	Cleudiana Silva de Souza	913.388.592-34	55.000,00
09	Tânia Correa	254.130.348-30	55.000,00

QUADRA 23

LOTE	OCUPANTE	CPF	VALOR VENAL (R\$)
01	Admir Nogueira	788.683.781-91	55.000,00
02	Silas Costa de Oliveira	014.884.311-59	55.000,00
03	Israel Santos Oliveira	024.946.941-32	55.000,00
04	Elessandro dos Santos Morais	043.139.471-75	55.000,00
05	Adão Cleverson Amorim Pereira	034.693.831-60	55.000,00
06	Romes Alves Campos	773.902.611-53	55.000,00
07	Cosmo Vieira dos Santos	002.748.641-93	55.000,00
08	Fabiane Patrícia Oliveira	035.342.461-79	55.000,00

QUADRA 24

LOTE	OCUPANTE	CPF	VALOR VENAL (R\$)
01	Maria Conceição Souza	012.432.561-09	55.000,00
02	Josilene dos Santos	001.237.803-81	55.000,00
03	Solange Mendes de Oliveira	054.111.101-90	55.000,00
04	Adriana Alves da Silva	059.611.983-67	55.000,00
05	Maria Dalva da Costa	442.584.371-15	55.000,00
06	Adriana Dias Garcia	829.887.061-15	55.000,00

QUADRA 25

LOTE	OCUPANTE	CPF	VALOR VENAL (R\$)
01	Alexandra Barbosa de Oliveira	940.381.711-91	55.000,00
02	Veronice Rosa Severo	424.387.721-15	55.000,00
03	Sônia Fagundes da Silva	943.505.231-20	55.000,00
04	Eva de Oliveira Barbosa	429.924.781-72	55.000,00
05	Hanima Lúcia Costa e Silva	886.545.161-00	55.000,00



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

06	Edineia Costa Ribeiro	040.231.241-41	55.000,00
07	Leidylaura Pereira Nelis	015.257.751-38	55.000,00
08	Maria Aparecida Barbosa Bispo	651.155.111-34	55.000,00
09	Lucenir Souza Nogueira	020.362.061-58	55.000,00
10	Cristiana da Silva Santos	009.085.481-09	55.000,00
11	Girleangela Gonçalves Santos	029.366.373-41	55.000,00
12	Ana Paula Ferreira Moraes	975.232.751-68	55.000,00
13	Sidalina Pena de Melo	836.577.971-49	55.000,00
14	Carleane do Nascimento Souza	047.344.443-74	55.000,00
16	Bianca de Araújo Rodrigues	031.026.161-94	55.000,00
17	Idalina Joaquina de Araújo	459.409.831-20	55.000,00
18	Luiz Carlos da Silva	769.389.301-63	55.000,00
19	Maria Oneide da Silva Costa	023.929.403-39	55.000,00
20	Andréia da Conceição da Costa	055.222.943-10	55.000,00
21	Maria Francisca Linhares do Carmo	053.287.543-52	55.000,00
22	Ismália Guimarães de Oliveira	487.500.261-00	55.000,00
23	Maria Antônia Salviana Oliveira	053.323.231-74	55.000,00
24	Maria Lindalva Alves	000.445.823-07	55.000,00
25	Cícera Helena Rodrigues Siqueira	658.958.193-20	55.000,00
26	Greicielli Araújo da Silva	047.154.551-10	55.000,00
27	Delaide Santana Barbosa	005.296.451-57	55.000,00
28	Alda da Silva Santos	014.679.501-65	55.000,00
29	Rita de Souza	021.182.433-08	55.000,00

QUADRA 106 – BOMBEIROS – PRIMAVERA III

LOTE	OCUPANTE	CPF	VALOR VENAL (R\$)
03	Rogério Costa Batista	627.495.871-15	45.000,00
04	Manoel Eduardo Gonçalves	513.520.361-34	45.000,00
05	Almir Joffelly Figueiredo dos Santos	594.791.671-15	45.000,00
06	Irismar de Souza Rocha	704.446.093-34	45.000,00
07	Elizeu Araújo Rosa	040.941.841-20	45.000,00
08	Ailton Fernandes Gomes	613.640.611-04	45.000,00
09	Francisco Teodoro de Almeida	353.462.561-72	45.000,00
10	Rogério Alencastro de Arruda	931.719.001-49	45.000,00
11	Gelsemar José Gomes	667.048.631-68	45.000,00
12	David Pereira Paris	029.126.141-80	45.000,00